

Classificados



ANÚNCIO

É por este meio, e, ao abrigo do disposto no artigo 244º/1 e 2 e artigo 245º, todos do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-legislativo nº 5/2007 de 16 de Outubro, notificado o Sr. **FLÁVIO EMERSON DA CRUZ MONTEIRO**, trabalhador com a categoria profissional de Estivador, ausente em parte incerta, que, na sequência das faltas dadas ao serviço desde 01 de janeiro de 2023 à presente data, sem apresentar quaisquer justificações, a entidade empregadora, a **ENAPOR – EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS, S.A.**, com sede na Avenida Marginal, Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, considera, para todos os efeitos legais, que foi rescindido pelo trabalhador, sem aviso prévio, o contrato de trabalho que vigorava entre as partes, por presumível abandono de lugar, com todas as consequências daí advenientes.

Mais comunica-se ao trabalhador que pode ilidir a referida presunção legal, demonstrando nos próximos 5 dias que esteve temporariamente impedido de se comunicar com a empresa e que o fez logo que tal lhe foi possível.

ENAPOR, S.A. em Mindelo, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023

O Conselho de Administração,


Assinado de forma digital por Ireneu Rosa de Azevedo Camacho
Dados: 2023.12.29 11:12:35-01197
- Ireneu Rosa de Azevedo Camacho -
Presidente

SEDE: C. P. N.º 82, S. Vicente - Tel: (+238) 230 75 00 | Fax: (+238) 232 43 37 / 21 70 | E-mail: info@enapor.cv
PORTOS: PORTO GRANDE - Av. Marginal, C.P. 82 - Mindelo, S. Vicente - Tel: (+238) 230 75 00 | Fax: (+238) 232 14 33 | PORTO DA PRAIA - C.P. 87 - Santiago - Tel: (+238) 260 90 60 | Fax: (+238) 263 38 99 | PORTO DA PALMEIRA - Sal - Tel: (+238) 241 13 48 | Fax: (+238) 41 13 48 | PORTO NOVO - Sto. António - Tel: (+238) 222 12 54 | Fax: (+238) 222 12 54 | PORTO DO TARRAFAL - Vila do Tarrafal - S. Nicolau - Tel: (+238) 236 10 50 / 16 77 | Fax: (+238) 236 13 26 | PORTO VALE DE CAVALEROS - Fogo - Tel: (+238) 281 21 13 | Fax: (+238) 281 12 64 | PORTO INGLÊS - Vila do Porto Inglês - Maio - Tel: (+238) 255 14 80 / 13 50 | Fax: (+238) 255 13 50 | PORTO FURNA - Vila da Furna - Brava - Tel: (+238) 285 12 40 / 285 12 46 | Fax: (+238) 85 12 09 | PORTO DE SAL - Rai - CP N.º 29, Cidade de Sal Rai - Boa Vista - Tel: (+238) 251 11 87 | Fax: (+238) 251 13 74.



Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade

AVISO

Fica por este meio avisado o **Sr. Bernardo da Graça Tavares**, colaborador da FICASE, desempenhando a função de armazenista na ilha de São Vicente, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, desconhecendo-se o seu paradeiro, e pelo abandono das chaves do armazém que se encontrava sob sua responsabilidade, presume-se que o mesmo rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nos 1 e 2 do Código Laboral vigente, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do no 3 do mesmo diploma legal.

Ainda, comunica-se-lhe que pela conduta adotada fica vinculada a indemnizar a FICASE nos termos do no 3 do art. 243º do mesmo diploma.

A Administração,

Cidade da Praia, 21 de dezembro de 2023.

Presidente do CA


Albertino Fernandes

C.P. 21 A- Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572 Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



NOTIFICAÇÃO

Por esta via são notificados os senhores, **AUSTELINO DE JESUS FERNANDES MONTEIRO** e **ELISÂNGELO PATRIK CARDOSO BORGES**, vigilantes da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual são visados por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

São citados ainda para apresentarem a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias depois da publicação deste anúncio.

Praia, 03 de Janeiro, de 2024.

O Instrutor
Júlio César Barbosa



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

ANÚNCIO DE RESCISÃO DO CONTRATO DIREITO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Entre o Estado de Cabo Verde e a Empresa K.B. Turismo Sociedade Unipessoal Lda, no dia 10 do mês de maio do ano 2019, foi celebrado a Escritura Pública de Constituição de Direito de Superfície de um trato de terreno de 300 (trezentos) m², situado em - Palmarejo – Praia - subzona 02 quarteirão 30, lote 002, inscrito matriz predial nº 22956/0, descrito na Conservatória dos Registos Prediais da Praia sob nº 25.825ª fls 95 Vº do livro B/103.

O Estado de Cabo Verde, representado neste ato pela Direção Geral do Património e da Contratação Pública, no âmbito das suas competências e atribuições legais, **RESCINDE**, o Contrato de Constituição de Direito de Superfície sobre o terreno com a área de 300m² (trezentos metros quadrados) situado em Palmarejo, subzona 02, quarteirão 30, Lote 002, Cidade da Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 22956/0, e descrito na Conservatória dos Registos Prediais da Praia sob nº 25.825ª fls 95 Vº do livro B/103, pertencente ao Estado de Cabo Verde nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do referido contrato.


O Diretor Geral
Francisco Rocha Moreira



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Emprego

Avenida Amílcar Cabral, Plateau
Ex. Prédio BCA - 6º Andar
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 333 70 55

ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO Nº 06_DGE_CVE088_2023

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIGITALIZAÇÃO DO SETOR, ENSINO TÉCNICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

1. A Direção Geral de Emprego, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Prédio Antigo BCV, 6º andar, Plateau - Praia, telefone (238) 333 7055, enquanto entidade adjudicante, lança o concurso publico para a contratação de Serviços de Consultoria para:

“Desenvolvimento de um conjunto de soluções tecnológicas que visam suportar as necessidades das várias entidades que fazem parte do Setor do Emprego e da Formação Profissional”

2. Objeto do Concurso: O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviço de consultoria, visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas para as várias entidades do setor do Emprego e da Formação Profissional.

3. Local da execução do contrato: Direção Geral de Emprego (DGE) sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, E-mail: dge@mf.gov.cv

4. Prazo de execução do contrato: 9 meses

5. Obtenção dos documentos do concurso:

As peças do procedimento estão disponíveis no portal do Ministerio das Finanças e do Fomento Empresarial, através do seguinte endereço <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>, disponíveis **para efeitos de consulta e download e na Direção Geral do Emprego**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, entre as **08 horas até 17:00**, até o dia **29 de janeiro de 2024**.

6. Divisão em Lotes

Este procedimento encontra-se distribuídos em seguintes Lotes, de acordo com o quadro que se segue:

Solução	Nº Meses
PRIORIDADE 1	6 meses
Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)	
Quadro Nacional das Qualificações (QNQ)	
Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras (PAEF)	
Sistema de Gestão da Formação	
Orientação Profissional	
Programa de Apoio á Contratação (PAC)	
Portal Central do Setor	
PRIORIDADE 2	
Sistema Integrado de Planificação e Seguimento da ENPED	
Estágios Profissionais	
Central de Informações do Setor + Ferramenta BI	
Portal Central do Setor atualização	
Equivalência Profissional	
Intermediação Laboral	
Subsídio Desemprego	
Certificação de Competências Profissionais (RVCC)	
Gestão de Programas de Empreendedorismo	

7. Requisitos de Admissão:

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo (70º) do CCP. Só podem ser admitidos, pessoas coletivas, nacionais com experiência mínima de 3 anos na atividade de desenvolvimento de sistemas de informação e plataformas tecnológicas; Experiência comprovada no desenvolvimento de pelo menos 3 projetos e similares, constituem mais-valia apresentação de mais de 3 projetos.

8. Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas dos concorrentes ilegíveis devem ser redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação e documentos exigidos nos termos de referência e programa de concurso, em involucro fechado, em e outro em formato digital.

8.1. Propostas e os Documentos que as acompanham devem ser entregues, **em Suporte Papel, diretamente na Direção Geral do Emprego**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral, Ex. Prédio BCV, 6º Andar, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 3337055, entre as **08 horas até 17:00**, até o dia **29 de janeiro de 2024**.

9. Requisitos e critérios para a qualificação: O critério de qualificação serão segundo a demonstração dos requisitos técnicos e financeiros especificados nos Termos de Referência.

10. Número mínimo e máximo de candidatos a qualificar: No mínimo 3 (três) e no máximo de 6 (seis) candidatos.

11. Ato público de abertura das candidaturas: O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede de DGE no dia 31 de janeiro de 2024, pelas 15:00, na presença dos representantes dos candidatos que desejarem assistir à sessão.

12. Critério de Adjudicação: Será selecionado a empresa que apresentar a melhor proposta nos termos do artigo 161º do CCP.

13. O endereço e contatos da DGE, para efeitos do presente Concurso, é o seguinte:

Direção Geral do Emprego, Sede: Avenida Amílcar Cabral, Prédio Ex. BCV, 6º andar - Plateau - República de Cabo Verde, Tel.: (238) 3337055. Email: samira.borges@mf.gov.cv , Cc Danilson.borges@mf.gov.cv

Período de Funcionamento: 8:00h - 17h.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO DE CONCURSO N.º C- ST-01/2024/P178644_02/MIOTH

FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO E ASFAL-
TAGEM DA ESTRADA NACIONAL EN3-ST-20, SALTOS – PINGO
CHUVA – ARRIBADA ILHA DE SANTIAGO

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público N.º C-ST-01/2024/P178644_02/MIOTH** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Fiscalização dos Trabalhos de Construção e Asfaltagem da Estrada Nacional EN3-ST-20, Saltos – Pingo Chuva – Arribada, Ilha de Santiago**, no âmbito do projecto “**Improving Connectivity and Urban Infrastructure**” financiado pelo Banco Mundial (IDA).
2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais e estrangeiros que possuam certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.
3. Os Termos de Referencia estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **08 de janeiro de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 16:00 horas.
4. A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Termos de Referencia.
5. Os Candidatos podem a partir do dia **08 de janeiro de 2024 e até ao dia 15 de janeiro de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referencia pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **22 de janeiro de 2024**.
6. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referencia, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, **até às 10 horas do dia 29 de janeiro de 2024**, em invólucro fechado, 1 (um) exemplar em formato papel e 1 (um) em formato digital (Pen drive).
7. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, **até às 10 horas e trinta minutos do dia 29 de janeiro de 2024**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.
8. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º Andar
CP 343 –A, Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52 e Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.
Email: concursos@estradas.cv; Pedro.T.Silva@mioth.gov.cv
C/C: antoniom.tavares@mioth.gov.cv
O Conselho de Administração da ECV, E.P.E.

O Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6555

Title: Technical Assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 7 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for Technical assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in work to support governance in the development of the legal framework for the building and urban planning sector.

The working language is Portuguese and all products must be delivered in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2023 with a duration of 7 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 16.02.2024 at 10h00 am (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHzjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV_jqBPw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF INVITATION TO TENDER N° CVE/390-23 6373

TITLE: Adaptation work on the medium voltage network in Boa Vista, in view to its integration into the national dispatch system (Works)

in the framework of Programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and of the Grand Duchy of Luxembourg

This notice of invitation is launched by and according to the procedures of the Luxembourg Agency for Development Cooperation (Lux-Development), on behalf of Programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and of the Grand Duchy of Luxembourg.

1. Identification and financing of the Project/Programme

- a) Title: Programme CVE/390 Energy Transition Support
- b) Source of financing: The Government of the Republic of Cabo Verde and the Government of the Grand Duchy of Luxembourg, as set out in the Programme's Bilateral Agreement CVE/390 dated 12 Janvier 2022
- c) Status of financing: Approved

2. Identification of the Contract

- a) Type of Contract: Works
- b) Object: **Adaptation work on the medium voltage network in Boa Vista, in view to its integration into the national dispatch system**
- c) Reference number: CVE/390-23 6373
- d) Number de lots: 1
- e) Grouping of lots: N/A

3. Eligibility and evaluation criteria

- a) Origin: no restriction
- b) Eligibility: companies satisfying the criteria included in the Statement of Good Standing and in the Ethics Clauses of the General Regulations
- c) Evaluation: the lowest administratively and technically compliant tender will be granted the contract
- d) Variants: no variants will be considered

4. Location and timeframe

- a) Location of the Programme: Praia, Santiago Island - Cabo Verde
- b) Place of performance of the Contract: Boa Vista Island - Cabo Verde
- c) Performance period of the Contract: 11 months (up to the provisional acceptance)
- d) Validity period of tenders: 90 days from the time limit for receipt of tenders

5. Definitions

- a) Awarding authority: Lux-Development
- b) Contracting Authority: Ministry of Industry, Commerce and Energy (MICE) through the National Directorate for Industry, Commerce and Energy (DNICE)
- c) Beneficiary: Electra SA (as a concessionaire)
- d) Supervisor: to be appointed later
- e) Donor: Grand Duchy of Luxembourg
- f) Donor's Representative: Lux-Development

6. Tender Dossier (TD)

- a) How to obtain the TD: the TD may be obtained free of charge at:
Email: nathaly.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu
- b) Written notifications and communications must be sent to the following address:
Email: nathaly.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu
- c) Deadline for requests for additional information: 14 days before the deadline for submission of tenders
- d) Deadline for providing explanations to tenderers: 8 days before the deadline for submission of tenders

7. Language, currency, receipt and opening of tenders

- a) Language: the language of the proceedings is English. However, certain technical and administrative documents can be presented in Portuguese.
- b) Currency: Euro (EUR)

- c) Address for receipt and opening: 1 original and 2 copies and 1 copy on USB key, to be sent to:
Lux-Development Office Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Deadline for receipt of tenders: **31.01.2024 at 10h00 (Cabo Verde's local time)**

- e) Date and time of the public opening session: **31.01.2024 at 10h30 (Cabo Verde's local time)**

8. Guarantees

- a) Tender Guarantee: 17 000 EUR
- b) Performance Guarantee: 10% of the value of the Contract
- c) Other Guarantees: see TD

9. Payments

All eligible payments which are part of this Contract will be processed by Lux-Development on behalf of Programme CVE/390.

10. Information meeting and/or site visit

The Bidder is advised to attend the **mandatory** Pre-Bid Meeting which is planned to be held in Sal Rei, Boa Vista island. The Pre-Bid Meeting includes a site visit and a briefing.

Date and time of the pre-bid meeting: **16.01.2024, starting at 14h00 (Cabo Verde's local time)**

11. Complementary or additional services

This Contract does not include any complementary or additional works. In the event where complementary or additional works would be required (initially not included), its value will be limited to a maximum of 50% of the initial value of the Contract.

12. Additional information: see TD



**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**

Anúncio Judicial - 2ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob 133/2022.**

Requerente: **Claudina Andrade Montrond, filha de Claudino Montrond e de Teresa de Andrade, residente nos Estados Unidos da América**

Requerido(a): **Manuel Gonçalves da Rosa, filho de Oteldino da Rosa e de Marla Adelaide Gonçalves, residente em 59 Denton St. Brockton Mass 02301 Estados Unidos da América.**

000000000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, **(por sentença proferida pelo Tribunal Civil de Sucessões e de Família de Plymouth de Massachusetts)**, pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta

Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta Ação, e que caso se opuser, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

A Juíz Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
O. Oficial de Justiça,
Gerson Spencer Monteiro
/Gerson Spencer Monteiro/
-Ajudante de Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1.º JUÍZO CÍVEL

ANUNCIO Nº 54/2023 – 1.ª Publicação

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, Juiz de Direito, junto deste Juízo;
//

FAZ SABER que pela Secretaria do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário, reg. sob o nº 16/2023, no qual, por este meio, são **CITADOS** os Réus Carlos Augusto Duarte de Burgo, maior, casado, natural de Soã João Baptista-ilha Brava, com última residência conhecida em Cidadela-Praia e esposa Berta da Silva Barbosa de Burgo, maior, casada, com última residência conhecida na ilha Brava, atualmente incertos em parte incerta, para, no prazo de Vinte (20) dias, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta (30) dias, contados depois da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, a ação supra indicada que lhes move a Autora Elsa Lopes dos Santos, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pela Autora.

O pedido da Autora consiste em requerer que a ação seja julgada procedente por provada, consequentemente, sejam os Réus condenados a pagar a Autora, por enriquecimento sem causa, o montante correspondente a 50% dos bens imóveis sítos em Cidadela e Palmarejo, valor a liquidar mediante avaliação e, bem assim, no pagamento das custas judiciais e procuradoria condigna a favor da Autora.

Faz ainda saber aos Réus que e obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com as suas defesas a apresentar, deverão no prazo de cinco (05) dias; efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue a mandatária constituída pela auctora, para efeitos de 1.ª e 2.ª publicação; (n.º 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três

O Juiz de Direito
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça
/José Eduardo Leal/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O, nº50- 1ª Serie, que no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 31vº à 32º do livro de notas número E/77, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual os herdeiros Justificantes - **José Antónia David Júnior, Maria Tereza David Rodrigues, Aginaldo Severino David; Victor Paulo David, Joyce Ailene David Soares, Ivone Maria David Soares, Sandro Manuel Pinto David, Bruna Cristina Duarte Delgado David, Nídia Sofia Duarte Delgado David**, residentes nesta cidade do Mindelo, declaram com exclusão de outrem, que são proprietários e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, prédio urbano, coberto de telha de madeira, composto de dois quintais, com área de cento e dezasseis virgula seis metros quadrados, situado em Alto Santo António, cidade do Mindelo - São Vicente, omisso quanto a descrito predial na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região de Primeira Classe de São Vicente, inscrita na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o número 2949/1, com o valor matricial de duzentos mil escudos; - i) Que, o dito imóvel

lhes veio à posse na sequência da herança aberta por óbitos de José Antónia David, Ivone Maria David Soares, João manuel David e Francisca Antonia David; - ii) Que, aquele José Antonia David, havia adquirido o imóvel acima identificado, no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e três, por contrato de compra e venda, lavrado neste Cartório Notarial no livro de notas número trezentos e vinte e dois a folhas dezoito verso e dezanove, mas, que apesar desse título nunca tenha feito a inscrição do registo predial na conservatória competente - **iii) Que**, em consequência da compra que aquele autor da herança tenha feito e por sucessão na posse dos justificantes habilitados, os mesmos estão na posse e fruição do mencionado prédio, em nome próprio há mais de sessenta anos, pagando os respetivos impostos, conservando-os, tudo isto ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, tudo como donos se tratassem; **iv) Que**, esta posse de boa-fé, continua, pacífica e publica conduziu à aquisição do direito de propriedade dos mencionados prédios urbanos por usucapião, que invocam para justificar o seu direito de propriedade para fins de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente; aos 07 de dezembro de 2023.
Conta: 202361324/2022 Proc.643322

Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo.....200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. **José Manuel Santos Fernandes**



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em Amesterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ADELINA MARIA ALVES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com José Fonseca Silva Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Osvaldo Luis Alves Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de

São Vicente, residente em Holanda; **2. Margareth Alves Couto; 3. Anny Alves Couto; 4. Arlindo Alves Couto; e 5. Avelino Manuel Alves Couto**, estes solteiros, maiores, cidadãos holandeses, naturais de Holanda, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Adelina Maria Alves**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 648297

Conta sob o n.º 2023 47482

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos: Execução da Sentença n.º 56/2020-21.
Exequente: PEDRO DOS SANTOS.
Executado: MANUEL DE JESUS ALVES.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de VINTE DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, para no prazo de DEZ DIAS, posterior ao dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto do veículo automóvel, de Mitsubishi, tipo Jeep, modelo Galloper, cor azul, tipo Passageiro, chapa de matrícula com letras e números SV-74.CX, pertencente ao executado acima referido, penhorado nos supracitados autos.

Mindelo, 12 de dezembro de 2023



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia Notária
P/S: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.11.2023, de folhas 35 a 36 do livro de notas para escrituras diversas número 318 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic. Joselene Safira do Souto Andrade Gomes, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eurico de Carvalho Pinto Varela**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de Setembro** de dois **mil e vinte e um**, em Roterdão, faleceu **Eurico de Carvalho Pinto Varela**, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência habitual em Roterdão, Países Baixos, e deixou como herdeiros os seus filhos: **Maria Pereira Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nos Países Baixos, **Felisberto da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Achada Lém Assomada, **Helmonte Varela**, solteiro, maior, natural de Roterdão, Países Baixos, de na-

cionalidade cabo-verdiana, residente nos Países Baixos, **Emmeline Varela**, solteira, maior, natural de Roterdão, Países Baixos, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Países Baixos, **Eça varela**, solteiro, maior, natural de Roterdão, Países Baixos, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Países Baixos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de dezembro de 2023.

A Notária P/S,

Heleny Patricia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA 648528/2023

Art. 20.º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00.

Total.....1.200\$00. Importa
o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial (Divórcio Litigioso) n.º 41/2023-24.
Autor - Agnelo João Fortes.

Ré- MARIA HELENA DA CRUZ PIMENTEL FORTES, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, ilha do Sal, residente em parte inserta da Inglaterra.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citada a Ré acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a ação acima referida, cujo o pedido consiste em ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, para todos os efeitos legais.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado e que as provas devem ser apresentadas com o respetivo articulado, que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante DUC emitido neste cartório e, não o fazendo, é notificada para pagar a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 27 de Dezembro de 2023



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, de folhas quarenta e nove a cinquenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia sete do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual em Schiedam, faleceu **MANUEL TOMÁS GONÇALVES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado

como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1 Michel Sebastiaan Gonçalves**; e **2. Sara Christina Gonçalves**, ambos solteiros, segundo declaram, maiores, cidadãos holandeses, naturais de Roterdão, Holanda, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Tomás Gonçalves**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de Novembro de dois mil e vinte e três.

O Notário

Manuel António Pina Rodrigues Rosa
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 648647

Conta sob o n.º 202347616

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **36 a 37 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Diocese de Santiago de Cabo Verde**, contribuinte fiscal número cinco cinco dois um quatro zero três sete seis, declara ser dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do **prédio urbano** coberto de telha francesa, tendo no rés-do-chão quatro salas, um corredor, um quintal e duas arrecadações, no primeiro andar cinco salas, um corredor, um WC e um salão, com a área de **497,58m2 (quatrocentos e noventa e sete virgula cinquenta e oito metros quadrados)**, confrontando do Norte e Oeste com Via Pública, Sul com José Tavares da Lomba e Este com Edifício Existente, situado no Centro da Cidade de Assomada, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **249/0**, com o valor matricial de dois **milhões quinhentos e cinquenta mil escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita nos **herdeiros de Alfredo Alves Neves**, no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, conforme escritura pública outorgada a folhas 59 a 60 do livro de notas para escrituras diversas número 366 do Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e nove, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos e tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas nunca fora registado (descrito) na Conservatória (Secção Predial), em seu nome, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de primeira inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 1019 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos)

Conta nº: 648798/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 80 a 80 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação - Que no dia quinze de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, faleceu em Fajã de Barreira, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Maria Mariana Almeida**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filha de João Teotónio e de Joana Antónia Almeida, tendo como última residência Fajã de Barreira.

Que, a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a) **Maria Magdália Almeida**, solteira, maior, residente em Chã de Pedras; b) **Carlos Alberto Almeida**, solteiro, maior, residente em Chã de Pedras; c) e **Olívia Almeida Monteiro**, solteira, maior, residente em Chã de Pedras, todos naturais da freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação: Que, no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e cinco, faleceu em Chã de Pedras, Ribeira Grande, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Olivia Almeida Monteiro**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filha de Saturnino Monteiro Évora e de Maria Mariana Almeida, tendo como última residência Chã de Pedras.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a) **Juvanina Patrícia Monteiro Ramos**, casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Espanha; b) **Nataníel Almeida Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália, c) **Wilza Doralice Monteiro Ramos**, Casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente.

Terceira habilitação - Que, no dia sete de janeiro de dois mil e quinze, faleceu em Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, **Saturnino Monteiro Évora**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia acima referida, filho de João dos Santos Monteiro e de Francisca Maria Evora, tendo como última residência em Chã de Pedras. Que o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a) **Maria Magdália Almeida**, solteira, maior, residente em Chã de Pedras; b) **Carlos Alberto Almeida**, solteiro, maior, residente em Chã de Pedras.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 20-12-2023.

Conta nº 3483/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e C de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria. CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Domingas Mendes Furtado**, falecida no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, em Roterdão - Holanda, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Pedro Ramos Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Euclides Furtado Monteiro**, solteiro, maior; **b) - Filomena Furtado Monteiro**, casada com Wilhelmus Johannes Vroo-tveld, sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais da Holanda, residentes em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Domingas Mendes Furtado.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 648144/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 9, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo de Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Arlindo Lopes de Brito**, falecido no dia dois de Abril de dois mil e vinte e três, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Cidade da Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira com ascendente e sem descendente

a sua mãe: **Arminda Varela Lopes Semedo de Brito**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

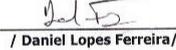
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
 Imp. de selo.....200.00
 Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 651484/2023.

O NOTÁRIO P/S,


 / Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no vinte e dois de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, perante mim, Conservadora/Notária Por Substituição, **Sónia Livramento da Cruz Pires**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 56 frente a 56 verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte: Que no dia vinte e oito de Março de dois mil e dezanove, no Hospital João Morais - Ribeira Grande, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, faleceu **João da Conceição Duarte**, que também usava **João Conceição Duarte**, de setenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Paul de Baixo, Paul, no estado divorciado. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos**, a saber: **a) Ana Maria Silva Duarte**, casada com Fernando Marcelina Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b) Albertina Maria Fortes Duarte**, solteira, maior, residente em Espanha; **c) António José Monteiro Duarte**, divorciado, residente em Cidade das Pombas, Paul; **d) Rosa da Conceição Monteiro Duarte**, solteira, maior, residente em Grécia; **e) Paulo César Silva Duarte**, solteiro, maior, residente em Portugal; **f) Claudio Ro-**

berto Silva Duarte, casado com Romina Cristina Lopes Alexandre Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Cidade das Pombas, Paul; **g) Benito Silva Duarte Oliveira**, casado com Iracema Juliana Nascimento Oliveira Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Maria de Fátima Monteiro Duarte**, solteira, maior, residente em Cidade das Pombas, Paul e **i) Lenira Apaula Silva Duarte**, solteira, maior, residente em Cidade das Pombas, Paul, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão. Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João da Conceição Duarte**, que também usava **João Conceição Duarte**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Dezembro de 2023.


 A Conservadora/Notária P/Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
 Paula, STP ANTH

Conta Reg. Sob o n.º 9032023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dezanove de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco, de folhas oitenta e quatro a oitenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia onze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, República de Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Sintra, faleceu **MARIA DA FÁTIMA MONTEIRO**, que também usava **MARIA DA FÁTIMA MONTEIRO PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com José Domingos Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última

vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. João Paulo Monteiro Pires; 2. Cármen Maria Monteiro Pires; e 3. Ilda Andreia Monteiro Pires**, todos solteiros, segundo declaram, maiores, cidadãos portugueses, naturais da República de Portugal, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria da Fátima Monteiro**, que também usava **Maria da Fátima Monteiro Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e três.


 /Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....200\$00
 Soma:.....1.200\$00
 Processo n.º 648723
 Conta sob o n.º 202347641

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.12.2023, de folhas 28 e 29 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que os senhores **Carlos Alberto Delgado Freire e Maria de Fátima Furtado Silva**, contribuintes fiscais números 101325894 e 103268553, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Ponta Verde - São Miguel, como justificantes, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do Prédio urbano, rés-do-chão, com a área de cento e trinta e três metros quadrados, situado em Ponta Verde, confrontando do Norte com Maria Goret Delgado Freire, Sul com Vinda, Este e Oeste com Rua, com o valor matricial de dois milhões trezentos e cinquenta mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 2982/0, invocando que adquiriram a propriedade

deste prédio por via da **usucapião**, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietário, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 15 de dezembro de 2023.
 CONTA: 1223/2023.

O Conservador/ Notário,
 Assinado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES**
 HORTA
 Doc. de identificação: CNBI19691018M001E
 Data: 2023.12.15 15:19:15-01:00

CNI Cartão Nacional de Identificação

Art. 20.4.2 1000\$00
 Selo do Acto 200\$00
 Total 1.200\$00

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notária P/S: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.12.2023, de folhas 93A Vº do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim Notária P/S, **Heleny Patricia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Adelino Mendonça Dos Reis**, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de novembro de dois mil e um**, em Lisboa, faleceu **Adelino Mendonça Dos Reis**, aos cinquenta e dois anos de idade, no estado civil de casado com **Madalena Justino Máquina Reis**, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência habitual em Lisboa, e deixou como herdeira a sua esposa: **Madalena Justino Máquina Reis**, natural de Angola, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,

Heleny Patricia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 6520382/2024
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 87 Vo a fls 88 vo do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA LUIZA NUNES DE PINA**, com NIF117513393, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma moradia coberta de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala comum, uma cozinha, um quarto, uma casa de banho e varandas. Primeiro andar com um quarto e uma casa de banho, com área de duzentos metros quadrados, localizado em Cutelo, confrontando ao norte com António Pereira, sul com António Pereira, este com estrada e oeste com António Pereira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3040/0, com o valor matricial de dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos, omissos no registo predial.

Que adquiriu a moradia por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe doado por Alina Pereira de Pina, há mais de cinquenta anos,

sem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que, está na posse e fruição das propriedades desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º99/ 12
Artigo 20º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral -- São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **38 a 39**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Domingos Gomes Furtado**, falecido no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Júlia de Andrade Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Iderlinda Gomes; b) Nelson Gomes; c)- Andréa Gomes; d)- Alisson Gomes; e)- Cé-**

dric Gomes; f)- Cindy Gomes. Todos solteiros, maiores, naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Gomes Furtado**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

Emol:..... 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 648829/2023

Jandira dos Santos Cardoso
/Jandira dos Santos Cardoso/

DGRNI Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*,

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 7voº do livro de notas número A/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Fernando Souto Amado**. Que no dia três de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Monte Sossego - São Vicente, faleceu **Fernando Souto Amado**, de oitenta anos, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria a Luz Barbosa Alves Amado sob o regime de comunhão geral de bens. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucedera como única descendência sucessível, os seus filhos; **a) Adérito Fernando Alves Souto Amado; - b) Artur Jorge Alves Souto Amado**, estes solteiros, maiores, residentes em São Vicente; **c) Walter Robinson Alves Souto Amado; d) José Manuel**

Alves Souto Amado, estes à data do óbito solteiros, maiores, atualmente divorciados, residentes em Luxemburgo; **e) Almerindo Alves Souto Amado**, casado com Rosa Helena dos Santos Nunes Souto Amado, sob o regime de comunhão de adquiridos residente em Inglaterra, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de novembro de 2023.

O Notário

Manuel Santos Fernandes
/Manuel Santos Fernandes/

Conta202363596 /2022
Proc.648995
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 91v a 92, outorgada no dia 27-12-2023, na qual. **Eugénio Dias Brito Morais**, contribuinte fiscal nº 124211380, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade nº 242113, emitido em 13-08-2010, pelo AIC da Ribeira Grande, agindo por si e na qualidade de procuradora de **Ermelinda Maria Costa**, contribuinte fiscal nº 133552101, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, portadora do bilhete de identidade nº 335521, emitido em 30-12-2003, pelo AIC da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Alega com exclusão de outrem que, ele e a sua representada são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio Trato de Terreno (1/2 do prédio anteriormente inscrito sob o nº 41/0, situado em Ponta do Sol, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 266/0, medindo

39 m2 (trinta e nove) metros quadrados, confrontando do Norte com Rua; Sul e Oeste, com Maria Francisca M. Melo e Este com Antónia Clemente Protácio, omissos nesta Conservatória.

Que o referido prédio lhes veio a posse por compra verbal feito na senhora, Vicência Ana Lima, fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3597/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 89 v a 90, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeiro habilitação: Que, no dia dezasseis de dezembro de dois mil e quatro, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Maria Teresa Monteiro**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de Tereza Maria Monteiro, tendo como última residência em Ribeirinha de Jorge.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: 1- **Nélia Angélica Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; 2- **Valéria Carine Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 3- **Leina Crystal Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 4- **Krizian Marília Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; 5- **William César Monteiro Chantre**, solteiro, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; 6- **Lavinia Bibiana Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; **Adília Benise Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 8- **Nádia Nadine Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente; 9 - **Lilian Serena Monteiro Chantre**, solteira, maior, residente em São Vicente, 10- **Valder Manuel Martins**, solteiro, maior, residente na Cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que, no dia trinta e um de julho de dois mil e dezassete, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, **César Alberto Chantre Rocha**, no estado de solteiro, filho de César João Rocha e de Geralda Antónia Chantre, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França.

Que o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a cima mencionados na primeira habilitação com exceção **Valder Manuel Martins**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade do Porto Novo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3573/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 90 v a 91, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia seis de agosto do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital Urgimed, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Maria dos Prazeres Andrade Lima**, no estado de casada sem convenção antenupcial com Manuel Nascimento Lima, filha de José Silvério Teixeira e de Antónia Custódia Andrade, natural que foi da freguesia de Santo André do concelho do Porto Novo, tendo como última residência na localidade de Caibros, Ribeira Grande:

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1) Maria do Rosário Lima**, casada conforme declara com António Pedro Fortes, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira

Grande, residente em Noruega; **2) Maria das Dores Gomes**, casada conforme declara, com Gouert Keijzer, natural da freguesia de Santo Crucifixo, residente em Holanda; **3) Bernardo Abade Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente no Paúl; e **4) Arlinda Andrade Lima**, casada conforme declara com Annt Dastol, natural de Noruega, residente em Noruega.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3579/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **43 a 45**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Sanches Vaz**, contribuinte fiscal número um seis seis cinco zero zero sete sete dois e cônjuge, **Maria de Fátima Borges Lopes**, contribuinte fiscal número um seis oito três três nove dois zero zero, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Suíça, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano de primeiro andar**, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo rés-do-chão composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, uma cozinha, corredor, caixa de escadas, varanda e quintal, e o primeiro andar composto por uma sala comum, três quartos de dormir, uma cozinha, duas casas de banho, corredor, caixa de escadas e varandas, medindo de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado no Centro da Cidade de Assomada, Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4362/0**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Edifício Existente, Este com Lote número 34 e Oeste com lote número 36, com o valor matricial de **três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra de um lote de terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feito aos **Herdeiros de Alfredo Alves Neves**, pelo preço de cinquenta e dois mil e quinhentos escudos, no ano mil novecentos e oitenta e sete, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e sete, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 652612/2024



DGANI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 88 v a 89, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: Que, no dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, faleceu numa casa em Madeiralzinho, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Francisca Rosa Ramos**, no estado de casada com **Gregório do Nascimento Job**, sob o regime de comunhão de bens, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho Porto Novo, filha de Inez Francisca Ramos, tendo como ultima residência em Madeiralzinho.

Que a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1-Maria Suzana Ramos Ferreira**, viúva, residente em Fajã de Matos; **2 - Belarmino Vitorino Ramos Job**, casado, com Iolanda Oliveira Rodrigues, residente em

São Vicente **3 - Maria de Fátima Ramos de Oliveira**, casada, com António Pedro Delgado, residente em São Vicente; **4 Maria Deonísia Ramos D' Oliveira**, casada, com Daniel Simeão Ramos, residente em Holanda; **5 - António Calazans Ramos de Oliveira**, falecido em trinta de setembro de dois mil e vinte e um, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-01-2024.

Conta nº 3568/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 04 de Janeiro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 05 de Janeiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 06 de Janeiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 07 de Janeiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 08 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 09 de Janeiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 10 de Janeiro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30